

BIOMA EDUCAÇÃO S.A.
Companhia Aberta – BIED3
CNPJ 45.987.245/0001-92
NIRE 35.300.185.366

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas da **BIOMA EDUCAÇÃO S.A.**, sociedade por ações, com sede em São Paulo SP, na Rua Professor Vahia de Abreu, 340, sala 1, Vila Olímpia, CEP: 04549-002 (“Bioma” ou “Companhia”), em conformidade com o artigo 33, inciso XXXI, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM nº 80”), que o Conselho de Administração aprovou, em 01 de julho de 2025, o aumento de capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social, mediante a emissão, pelo preço unitário de R\$4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos), de, no mínimo, 242.615 (duzentas e quarenta e duas mil, seiscentas e quinze) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Ações”), no valor de R\$1.055.375,25 (um milhão, cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) (“Subscrição Mínima”), e de, no máximo, 266.877 (duzentas e sessenta e seis mil, oitocentas e setenta e sete) novas Ações, no valor de R\$1.160.914,95 (um milhão, cento e sessenta mil, novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos) (“Subscrição Máxima”), para subscrição privada, admitida a homologação parcial pelo Conselho de Administração, desde que verificada a ocorrência da Subscrição Mínima (“Aumento de Capital”).

O preço por ação foi fixado levando-se em consideração a cotação das ações de emissão da Companhia no mercado de bolsa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Por conseguinte, o Aumento de Capital será realizado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”). As demais características do Aumento de Capital estão descritas abaixo, no formato previsto pelo art. 2º do Anexo E à Resolução CVM nº 80.

Anexo E à Resolução CVM nº 80

Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo conselho de administração

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações:

(i) Valor do aumento de capital

A emissão das Ações, no âmbito do Aumento de Capital, totalizará um valor, no mínimo, equivalente à Subscrição Mínima – isto é, R\$1.055.375,25 (um milhão, cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) – e, no máximo, equivalente à Subscrição Máxima – isto é, R\$1.160.914,95 (um milhão, cento e sessenta mil, novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

(ii) Novo capital social da Companhia

Após a homologação do Aumento de Capital, o capital social da Bioma passará de R\$349.880.928,33 (trezentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e oitenta mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), representado por 26.390.582 (vinte e seis milhões, trezentas e noventa mil, quinhentas e oitenta e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, para (a) no mínimo, R\$349.986.465,86 (trezentos e quarenta e nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), representado por 26.633.197 (vinte e seis milhões, seiscentas e trinta e três mil, cento e noventa e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, considerando a Subscrição Mínima; ou (b) no máximo, R\$349.997.019,83 (trezentos e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e sete mil, dezenove reais e oitenta e três centavos), representado por 26.657.459 (vinte e seis milhões, seiscentas e cinquenta e sete mil, quatrocentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, considerando a Subscrição Máxima, observado que a quantidade de Ações efetivamente subscrita e integralizada será confirmada quando da homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração.

(iii) Modalidade do aumento de capital

O Aumento de Capital será realizado mediante a subscrição privada de Ações a serem emitidas pela Bioma.

2. O emissor também deve explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

O objetivo do Aumento de Capital é satisfazer a outorga de ações no âmbito do Programa de Outorga de Ações da Companhia para o exercício de 2022, aprovado em reunião do Conselho de Administração de 08 de junho de 2022 ("Programa 2022") e devidamente aditado pelo mesmo órgão em 18 de outubro de 2022, 22 de junho de 2023 e 25 de junho de 2025, no âmbito do Plano de Outorga de Ações da Companhia, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária dos Acionistas da Companhia realizada em 29 de abril de 2022 ("Plano de Outorga"). Conforme estabelecido no Plano de Outorga, seu objetivo é (a) alinhar interesses dos diretores, executivos ou colaboradores participantes com os do acionista da Companhia, e (b) estimular a permanência desses participantes na Bioma.

Além disso, trata-se de uma oportunidade para que os demais acionistas acompanhem as condições dos participantes do Programa 2022 no Aumento de Capital, a partir do exercício do direito de preferência, nos termos do artigo 171 da Lei das S.A., de modo a manter o percentual de participação acionária atualmente detido na Bioma, e, conforme o caso, reforçar o caixa da Companhia.

3. O emissor deve fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

Não aplicável. A Companhia não possui conselho fiscal instalado.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

(i) Descrever a destinação dos recursos

As Ações que serão destinadas aos participantes do Programa 2022 serão integralizadas mediante capitalização dos créditos detidos pelos beneficiários do referido programa em face da Companhia, de modo a assegurar que a Companhia cumpra as suas obrigações contratuais assumidas de entrega de ações. Não se espera, portanto, ingresso de recursos na Companhia relativamente a essa parcela do aumento, senão que apenas uma redução do seu passivo.

Por sua vez, os acionistas que exercerem seu direito de preferência para a subscrição de ações deverão efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. Os recursos captados em moeda corrente nacional irão, conforme o caso e a depender do seu montante, ser destinados aos participantes do Programa de 2022, à luz do disposto no art. 171, §2º, da Lei das S.A., ou a reforçar o caixa da Companhia, sendo do interesse da Companhia homologar o Aumento de Capital em qualquer valor que se situe entre a Subscrição Mínima e a Subscrição Máxima.

(ii) Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

No âmbito do Aumento de Capital, a Companhia emitirá até 266.877 (duzentas e sessenta e seis mil, oitocentas e setenta e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, podendo este valor ser de, no mínimo, 242.615 (duzentas e quarenta e duas mil, seiscentas e quinze) Ações, no caso de Subscrição Mínima.

(iii) Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

As novas Ações serão em tudo idênticas às ações já existentes, e farão jus ao recebimento integral de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, bem como quaisquer outros direitos que venham a ser declarados pela Companhia a partir da homologação do Aumento de Capital, em igualdade de condições com as ações já existentes.

(iv) Informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos

A depender do exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia, determinado número de Ações será subscrito pelos participantes do Programa 2022, que são executivos da Companhia apontados pelo Conselho de Administração, nos termos do Plano de Outorga. Entre eles, são participantes do Programa 2022 administradores da Companhia, que são partes a ela relacionadas. Por conta do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, os montantes de Ações que serão afinal subscritas por partes relacionadas à Companhia ainda não são conhecidos, sendo certo, porém, que eles serão no máximo equivalentes a 242.615 (duzentas e quarenta e duas mil, seiscentas e quinze) Ações, que corresponde ao número de Ações a que tais participantes fazem jus em razão do Plano de Outorga.

(v) Informar o preço de emissão das novas ações

O preço de emissão das Ações será de R\$4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) por ação, fixado sem diluição injustificada dos atuais acionistas, em linha com o artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A.

(vi) Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital

As Ações não possuem valor nominal. Do preço de emissão, R\$0,435 por ação será destinado ao capital social e R\$3,915 por ação será destinado à formação da reserva de capital da Companhia, a título de ágio de subscrição, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Lei das S.A. Do montante subscrito, portanto, será destinado para a reserva de capital (a) no mínimo, R\$949.837,73 (novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos) e, no máximo, R\$1.044.823,46 (um milhão, quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos).

(vii) Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento

No julgamento da administração, o Aumento de Capital representa a alternativa que melhor atende aos interesses da Companhia nesse momento, por viabilizar a entrega de ações aos participantes do Programa 2022 sem impactar o caixa da Bioma, e consideradas as limitações para a negociação de suas próprias ações pela Companhia.

Em relação à potencial diluição, a administração ressalta que o preço de emissão das Ações foi fixado sem diluição injustificada, em atenção ao artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A. Paralelamente, como os acionistas (ou seus cessionários) terão direito de preferência para adquirir Ações nas mesmas condições ofertadas pelo Aumento de Capital, conforme exigido pelo artigo 171 da Lei das S.A, a administração entende que a potencial diluição somente impactará os acionistas a depender da sua própria decisão de exercer ou não o respectivo direito.

(viii) Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha

O preço de emissão das Ações foi calculado utilizando-se o preço médio ponderado por volume das ações de emissão da Companhia negociadas nos pregões da B3 ocorridos nos 30 (trinta) anteriores à aprovação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração, no período de 30 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025, sem diluição injustificada, em atenção ao artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A.

A Companhia usou, como referência, a data de 01 de julho de 2025 para fazer a contagem dos 30 (trinta) dias anteriores e o cálculo do referido preço médio. O prazo para apuração do preço de mercado é justificado pela reduzida liquidez e volume de negociação das ações de emissão da Bioma.

Ademais, a administração entende que o critério de preço utilizado é objetivo e consistente com os propósitos do Aumento de Capital, quais sejam, satisfazer a outorga de Ações para fins do

Programa 2022 e assegurar aos acionistas o direito de acompanhar o Aumento de Capital em condições de mercado (refletidas na média de preço de negociação das próprias ações), além de, conforme o caso, reforçar o caixa da Companhia.

(ix) Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado

O preço de emissão foi fixado sem ágio ou deságio, de modo a refletir o atual valor de mercado e a potencial demanda pelas ações da Companhia.

A média das cotações, ponderada pelo volume de negociação, nos 30 (trinta) dias anteriores foi de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) por ação.

(x) Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão

Não aplicável. A forma de precificação foi descrita anteriormente, e as Ações serão integralizadas em créditos de quantia certa face à própria Companhia ou em moeda corrente nacional, de modo que se dispensa a elaboração de laudos ou estudos.

(xi) Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos

Emissão de 2.492.858 (dois milhões, quatrocentas e noventa e duas mil, oitocentas e cinquenta e oito) ações, conforme aprovada e homologada em reuniões do Conselho de Administração realizadas, respectivamente, nos dias 14 de abril de 2023 e 19 de junho de 2023, ao preço de emissão de R\$ 9,760.

Emissão de 119.000 (cento e dezenove mil) ações, conforme aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 30 de novembro de 2022, aos preços de emissão de R\$ 6,440 para cada uma de 68.000 (sessenta e oito mil) ações e de R\$ 7,164 para cada uma de 51.000 (cinquenta e uma mil) ações, a fim de atender ao exercício de opções outorgadas aos participantes do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de outubro de 2017, conforme aditado.

Emissão de 92.659 (noventa e duas mil, seiscentas e cinquenta e nove) ações, conforme aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 30 de junho de 2022, ao preço de emissão de R\$ 16,74, fixado de acordo com o Programa de Outorga de Ações da Companhia para o exercício de 2022, aprovado pelo Conselho de Administração em 08 de junho de 2022, conforme aditado.

Emissão de 7.334.030 (sete milhões, trezentas e trinta e quatro mil e trinta) ações, conforme aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 31 de março de 2022, aos preços de emissão de R\$ 16,74 para cada uma de 2.749.235 (dois milhões, setecentas e quarenta e nove mil, duzentas e trinta e cinco) ações decorrentes do exercício de bônus de subscrição e de R\$ 14,95 para cada uma de 4.584.795 (quatro milhões, quinhentas e oitenta e quatro mil, setecentas e noventa e cinco) ações decorrentes da conversão automática de debêntures, sendo

as debêntures e os bônus de subscrição previstos no Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Bônus de Subscrição, Emitidas em Série Única da Companhia.

(xii) Apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão

Caso o Aumento de Capital seja homologado com a Subscrição Máxima, a diluição será de 1,01%. Caso o Aumento de Capital seja homologado apenas considerando a Subscrição Mínima, a diluição será de 0,92%.

(xiii) Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas

Os acionistas que exercerem seu direito de preferência para a subscrição de ações deverão efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, durante o Período do Direito de Preferência (conforme abaixo definido).

As ações remanescentes após o encerramento do Período do Direito de Preferência serão oferecidas para subscrição aos participantes do Programa 2022, que poderão subscrever até 242.615 (duzentas e quarenta e duas mil, seiscentas e quinze) Ações. Caso número inferior de Ações venha a ser subscrito pelos participantes do Programa 2022, em decorrência do exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia, valor equivalente a tais Ações que não puderam ser subscritas pelos participantes do Programa 2022 será a eles entregue, proporcionalmente ao crédito a ser capitalizado por cada titular, nos termos do art. 171, § 2º, da Lei das S.A.

Os participantes do Programa 2022 integralizarão as ações que vierem a subscrever à vista, mediante capitalização do crédito devido face à Companhia, devidamente contabilizado em seus balanços, decorrente da participação do subscritor no Programa 2022.

(xiv) Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito

Conforme disposto no artigo 171 da Lei das S.A, será concedido a todos os acionistas titulares de ações da Companhia no encerramento do pregão de 04 de julho de 2025 ("Data de Corte") o prazo decadencial de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência para subscrição das ações decorrentes do Aumento de Capital, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Bioma, iniciando-se em 07 de julho de 2025 e encerrando-se em 05 de agosto de 2025, às 17h ("Período do Direito de Preferência"). As ações de emissão da Companhia serão negociadas *ex-direitos* de subscrição a partir de 07 de julho de 2025 (inclusive).

Cada 1 (uma) ação de emissão da Companhia detida pelo acionista ao final do pregão da Data de Corte (conforme registrado na Central Depositária de Ativos da B3 e na Itaú Corretora de Valores S.A., instituição responsável pela escrituração de ações da Companhia ("Agente Escriturador")) conferirá o direito de subscrição de 0,0101125849 nova Ação de emissão da Bioma no âmbito do Aumento de Capital. As frações decorrentes do exercício do direito de preferência serão desconsideradas.

Exercício do Direito de Preferência

Os acionistas detentores de ações de emissão da Companhia escrituradas no Agente Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência na subscrição das novas Ações deverão dirigir-se, dentro do Período do Direito de Preferência, a qualquer agência do Agente Escriturador para subscrição das novas ações mediante assinatura do boletim de subscrição e pagamento do preço correspondente, conforme canais de atendimento abaixo:

Atendimento ao Acionista

Realizado em dias úteis das 9h00 às 18h00

3003.9285 (Whatsapp)

3003.9285 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800.720.9285 (Demais localidades)

O Agente Escriturador também disponibiliza informações de procedimentos escriturais pela caixa: PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br

Os acionistas titulares de ações depositadas na Central Depositária de Ativos da B3 deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos da B3, obedecidos os prazos e as condições deste documento. A celebração do boletim de subscrição constituirá manifestação de vontade irrevogável e irretroatável por parte do respectivo acionista.

Cessão do Direito de Preferência

O direito de preferência para a subscrição das Ações objeto do Aumento de Capital poderá ser livremente cedido a terceiros, nos termos do art. 171, § 6º da Lei das S.A. Aqueles que forem titulares de ações de emissão da Companhia escrituradas no Agente Escriturador que desejarem ceder os seus direitos de preferência à subscrição poderão fazê-lo através da celebração de termo de cessão de direitos junto ao Agente Escriturador. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na B3 deverão procurar seus agentes de custódia. O cessionário do direito de preferência deverá observar todos os prazos e condições aplicáveis ao exercício do direito de preferência.

Documentação para Subscrição de Ações e Cessão de Direitos de Subscrição junto ao Agente Escriturador

Os acionistas detentores de ações de emissão da Companhia escrituradas no Agente Escriturador deverão apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

Se Pessoas Físicas: (a) Carteira de Identidade; (b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); e (c) comprovante de endereço.

Se Pessoas Jurídicas: (a) estatuto ou contrato social consolidado em vigor e ata ou alteração contratual de eleição dos atuais representantes legais; (b) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (c) Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência de seus representantes legais.

Se Fundos de Investimentos: (a) regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; (b) estatuto ou contrato social consolidado em vigor e ata ou alteração contratual de eleição dos atuais representantes legais do administrador e/ou gestor do fundo (dependendo da pessoa autorizada a comparecer e votar em assembleias gerais relacionadas aos ativos detidos pelo fundo); (c) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do fundo e do administrador e/ou gestor do fundo; (d) Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência de seus representantes legais.

Os subscritores/cedentes/cessionários que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, a respectiva procuração com firma reconhecida ou assinada digitalmente por meio de certificado digital e validadas de acordo com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a qual deverá ser outorgada a menos de 1 (um) ano para um procurador com poderes especiais para o exercício do direito de preferência e subscrição de Ações.

Para esclarecer dúvidas em relação ao procedimento e obter informações adicionais, os acionistas poderão entrar em contato com a Central de Atendimento a Acionistas do Itaú nos seguintes telefones: (11) 3003-9285 para capitais ou 0800-720-9285 para demais localidades.

(xv) Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras

Considerando que o valor da Subscrição Mínima do Aumento de Capital é equivalente ao montante do crédito a ser capitalizado pelos participantes do Programa 2022, não haverá sobras, inexistindo hipótese em que o art. 171, § 7º, da Lei das S.A. seria aplicável.

(xvi) Descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital

Atingida a Subscrição Mínima, será realizada uma Reunião do Conselho de Administração para homologar o Aumento de Capital, ainda que parcialmente subscrito, ocasião em que também será proposta, para posterior deliberação em Assembleia, a reforma do art. 5º e do art. 8º do estatuto social da Companhia para contemplar o novo valor do capital e o número de ações depois do Aumento de Capital, bem como o número de ações disponíveis dentro do limite do capital autorizado.

Em razão da possibilidade de homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito, os subscritores poderão condicionar sua decisão de investimento às condições finais do Aumento de Capital. Assim, ao firmar o boletim de subscrição, o subscritor poderá: (i) condicionar a subscrição das Ações que lhe cabem a que haja a Subscrição Máxima do Aumento de Capital; ou (ii) condicionar a subscrição das Ações que lhe cabem a que haja a subscrição de um determinado valor mínimo de Aumento de Capital, desde que tal valor seja igual ou maior que a Subscrição Mínima e, nesse caso, o subscritor deverá indicar se, verificada a condição, (a) pretende receber a totalidade das Ações por ele subscritas ou (b) pretende receber a quantidade de Ações equivalente à proporção entre o número de Ações efetivamente subscritas e o número máximo de Ações objeto do Aumento de Capital. Presumir-se-á, na falta de manifestação expressa no boletim de subscrição, o interesse do subscritor em manter a sua decisão de subscrição de forma integral.

Os subscritores que condicionarem sua participação no Aumento de Capital a um determinado valor superior ao que venha a ser efetivamente verificado, em razão da eventual homologação parcial do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Bioma, serão restituídos dos valores por eles integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

Uma vez que, durante o Período do Direito de Preferência, os acionistas da Companhia (ou respectivos cessionários) terão a possibilidade de, no ato de celebração do boletim de subscrição, condicionar sua subscrição às hipóteses descritas acima, não haverá prazo final para revisão de investimento, de forma que os acionistas deverão manifestar sua decisão antecipadamente, no ato da subscrição.

(xvii) Caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; (b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível

Não aplicável. O preço da emissão de ações será realizado em moeda corrente nacional ou mediante a capitalização de créditos detidos face à Companhia em decorrência da participação no Programa 2022, dispensando-se, portanto, esclarecimento quanto à relação com o objeto social e laudo de avaliação.

São Paulo, 01 de julho de 2025.

Gabriel Ralston Correa Ribeiro
Diretor Presidente

Paula Cristina Balleroni Morari
Diretora de Relações com Investidores